



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026

CHAMADA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DECORRENTES DA EXPANSÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE FAETEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, com sede na Rua Clarimundo de Melo nº 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro/RJ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 50.424 de 11 de agosto de 2026, torna público que, em conformidade com o Processo Administrativo SEI-260005/006420/2026, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado de Professor FAETEC I, Professor Supervisor Educacional e Professor Orientador Educacional, para atendimento das demandas decorrentes da expansão das instituições de ensino da Rede FAETEC, caracterizadas como necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, no art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.363, de 07 de maio de 2024, na Lei Estadual nº 6.901, de 02 de outubro de 2014, e nas demais disposições legais aplicáveis, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

1.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da FAETEC em www.faetec.rj.gov.br, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, à classificação dos candidatos, aos recursos, ao resultado final e à convocação.

1.3. As eventuais retificações deste edital serão publicadas no Diário Oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2.

1.4. A contratação a que se refere este edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de classificados para contratação por tempo determinado de Professor FAETEC I, Professor Supervisor Educacional e Professor Orientador Educacional, visando ao atendimento das demandas decorrentes da expansão das instituições de ensino da Rede FAETEC, caracterizadas como necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.363, de 07 de maio de 2024.

2.2. As contratações observarão a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e o planejamento institucional da Fundação, podendo ocorrer durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, observada rigorosamente a ordem de classificação e a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3. DO OBJETO, PRAZO E QUANTITATIVO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária, por tempo determinado, de Professor FAETEC I, Professor Supervisor Educacional e Professor Orientador Educacional, para atendimento das demandas decorrentes da expansão das instituições de ensino da Rede FAETEC, caracterizadas como necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.363, de 07 de maio de 2024.

3.2. As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, admitida uma única prorrogação por igual período, na forma do art. 3º da Lei Estadual nº 10.363, de 07 de maio de 2024, respeitados os limites estabelecidos no art. 1º do Decreto Estadual nº 50.424/2026.

3.3. O prazo previsto no item 3.2 terá início na data da publicação da homologação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de até 1.536 (mil quinhentos e trinta e seis) vagas, distribuídas da seguinte forma:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

Função	Quantitativo
Professor FAETEC I 40h	907
Professor FAETEC I 20h	429
Professor Orientador Educacional	100
Professor Supervisor Educacional	100

3.5. As vagas serão distribuídas pela FAETEC por área de conhecimento, componente curricular, unidade de ensino e município, conforme a necessidade da Administração.

3.6. Os quantitativos previstos neste Edital constituem limites máximos de contratação, podendo o provimento ocorrer de forma gradativa durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.7. As contratações produzirão efeitos a partir da assinatura do respectivo contrato administrativo, observadas as hipóteses de rescisão previstas na legislação vigente e no respectivo instrumento contratual, inclusive quando cessarem as necessidades temporárias que lhes deram causa.

3.8. Os percentuais de vagas reservadas observarão a seguinte distribuição:

3.8.1. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, na forma da Lei Estadual nº 2.298/1994;

3.8.2. 20% (vinte por cento) para candidatos negros e indígenas, na forma da Lei Estadual nº 6.067/2011 e do Decreto Estadual nº 43.007/2011;

3.8.3. 10% (dez por cento) para candidatos com hipossuficiência econômica, na forma da Lei Estadual nº 7.747/2017.

4. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os candidatos com deficiência, e que indicarem na ficha de inscrição essa condição, terão reservados 5% (cinco por cento) das vagas a serem atendidas pelo presente processo seletivo simplificado, na razão de 01 (um) candidato deficiente para 19 (dezenove) outros candidatos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

convocados, respeitadas as regiões, os cargos e as áreas de formação, se houver, para as quais tenham realizado inscrição, em atendimento ao que determina o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e ao que dispõe a Lei nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995.

4.2. Os candidatos com deficiência, quando convocados dentro do estabelecido no item 4.1, deverão apresentar atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas na Lei 6.720, de 25 de março de 2014, para a vaga à qual se candidatou.

4.3. Na falta de candidatos com deficiência aptos para contratação, serão convocados os demais candidatos observando-se a ordem de classificação por região, cargo e área de formação, se houver.

4.4. Os candidatos com deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes, não serão atingidos pela norma do item 4.1.

5. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A NEGROS E INDÍGENAS

5.1. Os candidatos autodeclarados negros ou indígenas, que indicaram tal condição na ficha de inscrição, terão reservados 20% (vinte por cento) das vagas a serem atendidas pelo presente processo seletivo, na razão de 01 (um) candidato negro ou indígena para 04 (quatro) outros candidatos convocados, respeitadas as regiões, os cargos e as áreas de formação, se houver, para as quais tenham realizado inscrição, em atendimento ao que determina o Art. 1º da Lei 6.067/2011, alterada pela Lei 6.740/2014.

5.2. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem, no momento da inscrição, pela reserva de vagas para negros e indígenas submetidos às regras gerais do processo seletivo simplificado.

5.3. Os candidatos inscritos para a reserva de vagas de que trata o item 5.1 permanecerão concorrendo à totalidade das vagas existentes no processo seletivo simplificado, observando-se a distribuição por região, cargo e área de formação, se houver.

5.4. Os candidatos não inscritos para a reserva de vagas de que trata o item 5.1 concorrerão às demais vagas oferecidas no processo seletivo simplificado, excluídas aquelas reservadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

5.5. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou indígenas aprovados no processo seletivo simplificado, as vagas incluídas na reserva de vagas de que trata o item 5.1 serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a distribuição por cargo, área de formação e região e obedecida a ordem de classificação.

5.6. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 5.1 pela Comissão de Heteroidentificação da FAETEC, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver celebrado o contrato, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES ECONÔMICOS

6.1. Os candidatos hipossuficientes econômicos e que indiquem na ficha de inscrição essa condição, terão reservados 10% (dez por cento) do número das vagas do processo seletivo, na razão de 01 (um) candidato hipossuficiente para 9 (nove) outros candidatos convocados, em atendimento ao que determina a Lei Estadual no 7.747, de 16 de outubro de 2017.

6.2. Para os efeitos da Lei Estadual no 7.747, de 16 de outubro de 2017, será considerado como hipossuficiente econômico o candidato que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo e que assim o declare no momento da inscrição.

6.3. Para fins de comprovação da hipossuficiência econômica, o candidato deverá apresentar, no ato de sua convocação, os seguintes documentos:

6.3.1. Declaração firmada de próprio punho, atestando a sua condição de hipossuficiente, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste edital;

6.3.2. Apresentação de documentação que comprove a renda familiar descrita no item 6.2

7. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, para as funções de Professor FAETEC I, Professor Supervisor Educacional e Professor Orientador Educacional, na forma deste Edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

7.2. A carga horária semanal de trabalho observará o disposto na legislação vigente e será assim distribuída:

7.2.1. Para Professor FAETEC I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, serão 24 (vinte e quatro) horas-aula em efetiva regência de turma e 16 (dezesseis) horas destinadas ao planejamento e à complementação pedagógica;

7.2.2. Para Professor FAETEC I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, serão 12 (doze) horas-aula em efetiva regência de turma e 08 (oito) horas destinadas ao planejamento e à complementação pedagógica;

7.2.3. Para Professor Supervisor Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, serão 24 (vinte e quatro) horas destinadas às atividades de supervisão educacional e 16 (dezesseis) horas destinadas ao planejamento e à complementação pedagógica;

7.2.4. Para Professor Orientador Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, serão 24 (vinte e quatro) horas destinadas às atividades de orientação educacional e 16 (dezesseis) horas destinadas ao planejamento e à complementação pedagógica.

7.2.5. As atividades serão exercidas na unidade de ensino indicada pela FAETEC, observadas as necessidades da Administração e a área de atuação para a qual o candidato foi contratado, podendo haver movimentação para outra unidade integrante da Rede FAETEC, desde que compatível com a finalidade da contratação e com o interesse público.

8. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

8.1. A remuneração bruta mensal dos profissionais contratados na forma deste Edital observará o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 50.424/2026 e corresponderá aos seguintes valores:

Cargo	Quantitativo	Remuneração
Professor FAETEC I – 40h	907	R\$ 4.006,64
Professor FAETEC I – 20h	429	R\$ 2.003,32
Professor Supervisor Educacional – 40h	100	R\$ 4.006,64
Professor Orientador Educacional – 40h	100	R\$ 4.006,64
Total	1.536	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

8.2. As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica aplicáveis aos servidores ocupantes de cargos efetivos da FAETEC ou aos servidores públicos estaduais não repercutirão sobre a remuneração prevista no item 8.1, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

8.3. Aos contratados na forma do presente Edital são assegurados os direitos previstos na legislação aplicável, especialmente:

8.3.1. licença-maternidade;

8.3.2. licença-paternidade;

8.3.3. férias e

8.3.4. décimo terceiro salário, inclusive proporcional.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2027, período durante o qual a FAETEC poderá convocar os candidatos aprovados e celebrar os respectivos contratos administrativos, observada a ordem de classificação, a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2. O encerramento da validade do Processo Seletivo Simplificado não prejudicará a vigência dos contratos administrativos regularmente celebrados durante seu prazo de validade, os quais permanecerão regidos pelo prazo estabelecido no art. 3º da Lei Estadual nº 10.363, de 07 de maio de 2024 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

10.1. Etapas e calendário do processo seletivo:

Etapas	Período
Inscrições	de 14/08/2026 a 02/09/2026 até as 19h
Validação das inscrições	03/09/2026
Resultado preliminar	03/09/2026



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

Recurso	04/09/2026 das 10h às 16h
Divulgação do resultado	07/09/2026
Homologação	07/09/2026
Início das convocações	11/09/2026

11. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em critério objetivo de seleção relativo à avaliação dos títulos acadêmicos e da experiência profissional informados pelo candidato.

11.2. A classificação dos candidatos será realizada com base nas informações declaradas no ato da inscrição, observados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital.

11.3. Os documentos comprobatórios dos títulos acadêmicos, da experiência profissional e dos demais requisitos exigidos neste Edital serão apresentados somente pelos candidatos convocados para contratação, no prazo e na forma estabelecidos pela FAETEC, constituindo condição indispensável para a celebração do contrato administrativo.

11.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios, a apresentação de documentos em desacordo com as informações declaradas ou a constatação de falsidade nas declarações prestadas implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado ou, se já celebrado o contrato, sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.5. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, segundo os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

11.6. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação na avaliação de títulos;

II – maior pontuação na experiência profissional;

III – maior idade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

12. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. No ato da inscrição, o candidato deverá prestar as informações referentes à sua formação acadêmica e à sua experiência profissional, indicando os títulos e o tempo de exercício compatíveis com a função para a qual pretende concorrer, sob sua inteira responsabilidade.

12.2. A pontuação do candidato será apurada com base nas informações declaradas no ato da inscrição, observados os critérios de avaliação constantes do Anexo I deste Edital.

12.3. Os documentos comprobatórios das informações declaradas serão exigidos exclusivamente dos candidatos convocados para contratação, oportunidade em que será realizada a conferência da documentação apresentada.

12.4. A classificação final dos candidatos observará a pontuação obtida nos termos do Anexo I deste Edital, em ordem decrescente.

12.5. A não comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, a apresentação de documentação divergente ou a constatação de falsidade em qualquer declaração implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, a rescisão do contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13. DAS INSCRIÇÕES

13.1. Cada candidato poderá realizar apenas uma única inscrição, indicando a função, a área de formação e a região para as quais possua a habilitação exigida, no período estabelecido no cronograma constante no item 10.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.faetec.rj.gov.br.

13.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar:

I – nome completo;

II – número do documento oficial de identidade, com indicação do órgão expedidor e da Unidade da Federação;

III – número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – data de nascimento;

V – endereço completo, inclusive CEP;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

VI – endereço eletrônico (e-mail);

VII – telefone para contato;

VIII – função, área de formação e região pretendidas;

IX – informações relativas à formação acadêmica e à experiência profissional;

X – opção por concorrer às vagas reservadas, quando for o caso, na forma dos Capítulos 4, 5 e 6 deste Edital.

13.3. Encerrado o prazo de inscrições, não serão admitidas alterações dos dados informados pelo candidato.

13.4. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações apresentadas.

13.5. As informações declaradas na inscrição serão objeto de conferência documental exclusivamente quando da convocação do candidato para contratação.

13.6. Os documentos comprobatórios da formação acadêmica, da experiência profissional, da condição declarada para fins de reserva de vagas e dos demais requisitos previstos neste Edital deverão ser apresentados em original e cópia, na forma e no prazo estabelecidos pela FAETEC, quando da convocação para contratação.

13.7. A não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado ou, se já celebrado o contrato, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.8. A efetivação da inscrição não gera direito à contratação, constituindo apenas manifestação de interesse em participar do Processo Seletivo Simplificado.

13.9. Recomenda-se ao candidato a impressão ou o salvamento do comprovante de inscrição emitido pelo sistema eletrônico.

13.10. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão manifestar essa opção no ato da inscrição, observadas as regras estabelecidas nos Capítulos 4, 5 e 6 deste Edital.

13.11. As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas na forma dos itens 11 e 12 deste Edital, quando da convocação para contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

13.12. Os dados pessoais coletados durante o Processo Seletivo Simplificado serão tratados exclusivamente para a execução do certame, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições efetivadas na forma deste Edital serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I.

14.2. A classificação será apurada com base nas informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, consideradas a formação acadêmica e a experiência profissional informadas.

14.3. A classificação preliminar será divulgada no sítio eletrônico da FAETEC, no endereço www.faetec.rj.gov.br, na data prevista no cronograma constante no item 10.1 deste Edital.

14.4. A classificação será elaborada por função, área de formação e região de inscrição.

14.5. Os candidatos classificados não terão direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e a ordem de classificação.

14.6. A manutenção da classificação do candidato fica condicionada à comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital quando da convocação para contratação.

14.7. Constatada divergência entre as informações declaradas e a documentação apresentada, ou o não atendimento aos requisitos exigidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15. DO RECURSO

15.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo previsto no cronograma constante no item 10.1 deste Edital.

15.2. O recurso deverá ser protocolizado no prazo estabelecido no cronograma constante no item 10.1 deste Edital, no Protocolo Central da FAETEC, situado na Rua Clarimundo de Melo nº 847,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro/RJ, ou encaminhado para o endereço eletrônico procen@faetec.rj.gov.br, observado o horário de atendimento divulgado pela FAETEC.

15.3. O recurso deverá conter:

I – nome completo do candidato;

II – número da inscrição;

III – função, área de formação e região para a qual concorre;

IV – endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato;

V – fundamentação clara e objetiva da irresignação.

15.4. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá manter ou alterar a pontuação atribuída ao candidato, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Anexo I.

15.5. O resultado dos recursos e a classificação final serão divulgados no sítio eletrônico da FAETEC (www.faetec.rj.gov.br), por função, área de formação e região.

15.6. Não serão conhecidos recursos destinados a alterar informações prestadas pelo próprio candidato no ato da inscrição, nem aqueles que tenham por objetivo incluir títulos, experiências profissionais ou demais informações não declaradas no período de inscrição.

15.7. Também não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, por via diversa da prevista neste Edital ou desacompanhados da fundamentação mínima necessária à sua apreciação.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. Os candidatos classificados serão convocados rigorosamente na ordem de classificação final, observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

16.2. A convocação será publicada no sítio eletrônico da FAETEC (www.faetec.rj.gov.br) e encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da FAETEC e manter atualizados seus dados cadastrais, não podendo alegar desconhecimento da convocação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

16.4. O candidato convocado deverá comparecer ao local, data e horário indicados pela FAETEC, munido dos documentos originais e respectivas cópias, para conferência documental e celebração do contrato administrativo.

16.5. Na ocasião da convocação, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando couber, comprovante de residência atualizado, certidão de casamento ou documento equivalente, quando houver, certidão de nascimento dos filhos, quando houver, declaração de imposto de renda ou declaração de bens, quando exigida, documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional declaradas no ato da inscrição, atestado de saúde ocupacional, certidão de antecedentes criminais e demais documentos exigidos pela legislação ou pela FAETEC.

16.6. Excepcionalmente, será aceita certidão de conclusão de curso, na forma da legislação vigente, quando o diploma ou certificado definitivo ainda não tiver sido expedido.

16.7. A documentação apresentada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para verificação da comprovação da formação acadêmica, da experiência profissional declarada, do atendimento aos requisitos exigidos para a função, da compatibilidade da formação com a área de atuação pretendida e da documentação relativa às vagas reservadas, quando for o caso.

16.8. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação vigente, inclusive a Declaração de Acumulação de Cargos ou Funções Públicas e a Declaração constante do Anexo II deste Edital.

16.9. O candidato que deixar de comparecer na data estabelecida, deixar de apresentar qualquer documento exigido, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou deixar de atender aos requisitos previstos neste Edital será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, facultando-se à FAETEC convocar o candidato imediatamente subsequente.

16.10. Após a conferência documental, os documentos originais serão devolvidos ao candidato, permanecendo arquivadas na FAETEC apenas as cópias necessárias à instrução do processo de contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

16.11. O candidato poderá interpor recurso contra a decisão que concluir pela não comprovação das informações declaradas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência da decisão.

16.12. A celebração do contrato administrativo dependerá da aprovação na conferência documental, da apresentação do atestado de saúde ocupacional, da inexistência de impedimento legal para contratação e da manutenção da necessidade administrativa que justificou a convocação.

16.13. Os contratos administrativos serão celebrados na forma do art. 3º da Lei Estadual nº 10.363, de 07 de maio de 2024, observadas as disposições do Decreto autorizativo e deste Edital.

17. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. Constituem requisitos para a celebração do contrato administrativo:

I – ter sido aprovado e convocado no presente Processo Seletivo Simplificado;

II – comprovar os requisitos de escolaridade, formação acadêmica, experiência profissional e demais exigências previstas neste Edital;

III – apresentar toda a documentação exigida quando da convocação;

IV – ser considerado apto em exame de saúde ocupacional;

V – não incidir nas hipóteses de vedação previstas no art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, e no art. 9º da Lei Estadual nº 6.901, de 02 de outubro de 2014;

VI – atender aos demais requisitos previstos na legislação aplicável e neste Edital.

18. DO REGIME CONTRATUAL

18.1. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão regidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 10.363, de 07 de maio de 2024, pela Lei Estadual nº 6.901, de 02 de outubro de 2014, pelo Decreto autorizativo e pelas cláusulas do respectivo contrato administrativo.

18.2. A contratação não gera vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Estadual, nem direito à efetivação ou ao aproveitamento em cargo público.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

18.3. O contratado exercerá suas atividades na unidade indicada pela FAETEC, podendo ser removido, por necessidade do serviço, para outra unidade da Fundação situada na região para a qual realizou inscrição.

18.4. Aplicam-se aos contratados os deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstos na legislação estadual aplicável, especialmente na Lei Estadual nº 10.363, de 07 de maio de 2024, na Lei Estadual nº 6.901, de 02 de outubro de 2014 e no Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, no que couber.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e o prazo de validade do certame.

20.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados até 31 de dezembro de 2027, observado o item 9, observada rigorosamente a ordem de classificação.

20.3. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, a falsidade de declarações, a não comprovação dos requisitos exigidos neste Edital ou a apresentação de documentos irregulares, ainda que constatadas após a contratação, implicarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado ou a rescisão do contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio eletrônico da FAETEC (www.faetec.rj.gov.br) e manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico, telefone e endereço residencial, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes da ausência de atualização.

20.5. O candidato que, regularmente convocado, deixar de comparecer no local, data e horário estabelecidos pela FAETEC ou deixar de apresentar, no prazo fixado, a documentação exigida para a contratação será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

20.6. Os contratados temporariamente sujeitam-se às normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação por tempo determinado no âmbito da Administração Pública Estadual, bem como às normas internas da FAETEC compatíveis com a natureza do vínculo.

20.7. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes Anexos:

Anexo I – Critérios de Pontuação de Títulos e Experiência;

Anexo II – Declaração de Ciência das Vedações Constitucionais e Legais;

Anexo III – Quantitativo das Vagas Autorizadas;

Anexo IV – Declaração para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos Hipossuficientes.

20.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026.

Eduardo Chow de Martino Tostes
Presidente da FAETEC
ID 4396733-7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

ANEXO I

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE APURAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A classificação dos candidatos à contratação temporária, inscritos na forma prevista neste Edital, será realizada mediante a pontuação obtida na apuração dos títulos acadêmicos e do tempo de experiência profissional em atividades compatíveis com as atribuições do cargo pretendido.

A apuração dos títulos acadêmicos terá caráter classificatório, observados os seguintes critérios de pontuação:

1. Professor FAETEC I – atuação nas disciplinas da Educação Profissional e Tecnológica

Titulação	Pontuação
Graduação em nível superior na área ou disciplina de atuação, ou Licenciatura em nível superior acrescida de curso técnico compatível com a área ou disciplina de atuação	Requisito obrigatório
Pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas	01 (um) ponto
Mestrado	02 (dois) pontos
Doutorado	03 (três) pontos

2. Professor Supervisor Educacional

Titulação	Pontuação
Licenciatura em Pedagogia, nos termos da Resolução CNE/CP nº 01/2006, Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional, ou Licenciatura acrescida de especialização em Supervisão Educacional	Requisito obrigatório
Mestrado	01 (um) ponto
Doutorado	02 (dois) pontos

3. Professor Orientador Educacional

Titulação	Pontuação
------------------	------------------



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

Licenciatura em Pedagogia, nos termos da Resolução CNE/CP nº 01/2006, Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional, ou Licenciatura acrescida de especialização em Orientação Educacional	Requisito obrigatório
Mestrado	01 (um) ponto
Doutorado	02 (dois) pontos

DA APURAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

A apuração do tempo de experiência profissional para o cargo pretendido terá caráter classificatório e observará os seguintes critérios:

Tempo de experiência	Pontuação
Mais de 01 (um) ano até 02 (dois) anos	01 (um) ponto
Mais de 02 (dois) anos até 04 (quatro) anos	02 (dois) pontos
Mais de 04 (quatro) anos	03 (três) pontos

A comprovação do tempo de experiência profissional para o cargo pretendido será realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, contendo a identificação do empregador, o período de duração do vínculo e o cargo ou função exercida;
- documento funcional ou contracheque emitido por órgão público, acompanhado de declaração ou certidão que indique o período de exercício e o cargo ou função desempenhada; ou
- declaração emitida pelo empregador, em original ou cópia autenticada, contendo o período de exercício, com indicação das datas de início e término, o cargo ou função exercida e a descrição das atividades desempenhadas.

Em qualquer hipótese, somente serão admitidos documentos que permitam a inequívoca identificação do empregador, mediante indicação do nome ou razão social, endereço, telefone, CNPJ e, quando aplicável, inscrição estadual ou municipal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado(a) à
_____, Município de
_____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito,
sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento das vedações constitucionais e legais aplicáveis
à contratação temporária de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado, especialmente das
disposições abaixo transcritas, às quais adiro de forma livre, consciente e irrevogável.

I – Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 37, incisos XVI, XVII e § 10:

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso XI:

- a) a de 02 (dois) cargos de professor;
- b) a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

II – Lei Estadual nº 6.901, de 02 de outubro de 2014

Art. 9º É vedado ao pessoal contratado nos termos da referida Lei:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

III – ser novamente contratado pela Administração Direta ou Indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, observado o disposto na legislação vigente.

Em razão do disposto acima, DECLARO, ainda, que:

I – não exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada pela Constituição Federal;

II – caso exerça cargo, emprego ou função pública, a acumulação enquadra-se nas hipóteses constitucionalmente permitidas e há compatibilidade de horários;

III – não fui contratado(a) pela Administração Direta ou Indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em período que configure impedimento legal para nova contratação, nos termos da legislação vigente;

IV – comprometo-me a comunicar imediatamente à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC qualquer alteração da situação funcional ora declarada, responsabilizando-me integralmente pelas informações prestadas.

Declaro, por fim, serem verdadeiras todas as informações constantes desta declaração, estando ciente de que a falsidade de qualquer informação poderá ensejar minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a rescisão do contrato eventualmente firmado, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

ANEXO III

QUANTITATIVO DAS VAGAS AUTORIZADAS

Nos termos do Decreto Estadual nº 50.424 de 11 de agosto de 2026, ficam autorizadas as contratações temporárias de Professores e Professores Especialistas em Educação para atendimento das demandas decorrentes da expansão das instituições de ensino da Rede FAETEC, observados os quantitativos máximos abaixo discriminados.

Cargo	Quantidade de Vagas
Professor FAETEC I – 40 horas	907
Professor FAETEC I – 20 horas	429
Professor Orientador Educacional – 40 horas	100
Professor Supervisor Educacional – 40 horas	100
TOTAL	1.536

Observações:

Os quantitativos acima representam o limite máximo de contratações autorizado pelo Decreto Estadual nº 50.424/2026.

A distribuição das vagas por área de atuação, unidade de ensino, município e disciplina observará as necessidades da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, conforme planejamento institucional e disponibilidade orçamentária.

O preenchimento das vagas ocorrerá de forma gradativa, de acordo com a necessidade da Administração, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

As contratações destinam-se exclusivamente ao atendimento das demandas decorrentes da expansão das instituições de ensino da Rede FAETEC, caracterizadas como necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.363, de 07 de maio de 2024.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE

Eu, _____, inscrição nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado(a) à _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, telefone _____, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que me enquadro na condição de pessoa hipossuficiente economicamente, nos termos da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, fazendo jus a concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital FAETEC nº 01/2026, destinado à contratação temporária por tempo determinado de Professor FAETEC I, Professor Supervisor Educacional e Professor Orientador Educacional.

Declaro, ainda, que tenho ciência de que a prestação de declaração falsa ou a apresentação de documentação inidônea acarretará minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado ou, caso já tenha sido contratado(a), a rescisão do contrato administrativo, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

ERRATA ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

No Anexo II – Declaração de Ciência das Vedações Constitucionais e Legais, no trecho referente ao art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil:

Onde se lê:

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso XI:

- a) a de 02 (dois) cargos de professor;
- b) a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Leia-se:

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso XI:

- a) a de 02 (dois) cargos de professor;
- b) a de 01 (um) cargo de professor com outro de qualquer natureza;
- c) a de 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

REGIÃO DO EDITAL	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
Baixas Litorâneas I	Araruama, Iguaba Grande e Saquarema
Baixas Litorâneas II	Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio e São Pedro da Aldeia
Baixas Litorâneas III	Casimiro de Abreu, Macaé, Rio das Ostras e Silva Jardim
Centro Sul Fluminense I	Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Sapucaia, São José do Vale do Rio Preto e Três Rios
Centro Sul Fluminense II	Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paty do Alferes e Vassouras
Costa Verde	Angra dos Reis, Mangaratiba e Parati
Médio Paraíba I	Barra Mansa, Itatiaia, Porto Real, Quatis e Resende
Médio Paraíba II	Barra do Piraí, Rio das Flores e Valença
Médio Paraíba III	Pinheiral, Piraí, Rio Claro e Volta Redonda
Metropolitana I	Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Petrópolis e São João de Meriti
Metropolitana II	Itaguaí, Japeri, Paracambi, Queimados e Seropédica
Metropolitana III	Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, Rio Bonito e Tanguá
Metropolitana IV	Maricá, Niterói e São Gonçalo
Metropolitana V	Guapimirim e Magé
Metropolitana VI	Rio de Janeiro
Noroeste Fluminense I	Aperibé, Cambuci, Itaocara, Miracema e Santo Antônio de Pádua
Noroeste Fluminense II	Itaperuna, Laje do Muriaé e São José de Ubá
Noroeste Fluminense III	Bom Jesus de Itabapoana, Italva, Natividade, Porciúncula e Varre-Sai
Norte Fluminense I	Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra
Norte Fluminense II	Carapebus, Conceição de Macabu e Quissamã
Serrana I	Bom Jardim, Carmo, Duas Barras, Nova Friburgo, Sumidouro e Teresópolis
Serrana II	Cantagalo, Cordeiro, Macuco, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto e Trajano de Moraes